



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. Eletrônico nº 1037/2014

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para serem utilizados em equipamentos gráficos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. () SIM (XX) NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 22 de outubro de 2014	
Hora: 11h00	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 22 de outubro de 2014	
Hora: 11h30	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
– www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2014)	
– www.licitacoes-e.com.br	
– Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br	
– Telefone: (0xx) 69-3211-6431	
– Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. Eletrônico nº 1037.2014

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para serem utilizados em equipamentos gráficos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).

1.2 – Dos Quantitativos previstos do objeto do edital:

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	Tambor de imagem C830 MC860, Yellow, ref. P/N 44064013, Okidata.	Unid.	1	10
02	Tambor de imagem C830 MC860, Magenta, ref. P/N44064014, Okidata.	Unid.	1	10
03	Tambor de imagem C830 MC860, Cyan, ref. P/N 44064015, Okidata.	Unid.	1	10
04	Tambor de imagem C830 MC860, Black, ref. P/N 44064016, Okidata.	Unid.	1	10
05	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500, Cyan, Ref. 106RO1443.	Unid.	1	20
06	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500, Magenta, Ref. 106RO1444.	Unid.	1	20

07	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox7500, Yellow, Ref. 106RO1445.	Unid.	1	20
08	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500, Black, Ref. 106RO1446.	Unid.	1	20
09	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500, Cyan, ref. 108R00861.	Unid.	1	10
10	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500, Magenta, ref. 108R00861.	Unid.	1	10
11	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500, Yellow, ref. 108R00861.	Unid.	1	10
12	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500, Black, ref. 108R00861.	Unid.	1	10
13	Unidade de reservatório de toner resíduo, para impressora Phaser Xerox 7500, ref. 108R00865.	Unid.	1	20
14	Fusor ou conjunto de limpeza, para impressora Phaser Xerox 7500, ref. 115R0061.	Unid.	1	10
15	Toner para copiadora Xerox, modelo Docucolor 3535, Ref. 006RO1122, Black.	Unid.	1	30
16	Toner para copiadora Xerox, modelo Docucolor 3535, Ref. 006RO1123, Cyan.	Unid.	1	30
17	Toner para copiadora Xerox, modelo Docucolor 3535, Ref. 006RO1124, Magenta.	Unid.	1	30
18	Toner para copiadora Xerox, modelo Docucolor 3535, Ref. 006RO1125, Yellow.	Unid.	1	30
19	Toner para impressora Okidata, modelo C 830, Ref. 44059112, Black.	Unid.	1	30
20	Toner para impressora Okidata, modelo C 830, Ref. 44059109, Yellow.	Unid.	1	30
21	Toner para impressora Okidata, modelo C 830, Ref. 44059110, Magenta.	Unid.	1	30
22	Toner para impressora Okidata, modelo C 830, Ref. 44059111.	Unid.	1	30
23	Fusor para impressora Okidata, modelo C 830, Ref.	Unid.	1	10

ALOBO11021DO.			
---------------	--	--	--

1.3 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da LC nº 123/06 e Dec. nº 6.204/07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

2.1.1 – As despesas com o pagamento estão previstas nos Programas de Trabalho: Evento da despesa (ED) 401081 - Programas de Trabalho (PTRES): 075108 – Fonte de Recurso (Fonte) 0181000000 – Natureza da Despesa(ND) 339030, objeto do Pré-Empenho nº 2014PE000200.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de 22 de outubro de 2014, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.1.1 - A proposta registrada previamente no **sistema e-licitacoes do Banco do Brasil**, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, **a marca do produto** e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.1.1.1 - Exemploe-licitacoes do Banco do Brasil: Lote I

Item 1 – Marca , modelo....., demais especificações conforme edital.

Item 2 - Marca....., modelo....., demais especificações conforme edital.

Item 3, e assim sucessivamente.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data de 22 de outubro de 2014 às 11h30min.

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações,

imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a” a “e” do **subitem 8.1.4**, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade;

7.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do art.25, do Decreto nº 5.450/2005).

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação, **os seguintes documentos:**

- a) Proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Os Documentos de Habilitação e as Declarações exigidos no edital.

8.1.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br , exigidos no edital, os **ORIGINAIS** ou cópias autenticadas, **somente** deverão ser encaminhados, quando, expressamente solicitados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br , sob pena de desclassificação.

8.2 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão manifestar interesse através do **chat** do BBLicitações, tão logo o sistema informe que a disputa do lote foi definitivamente encerrada (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

8.2.1 - Os licitantes que aceitarem as condições estabelecidas no subitem 8.2 deverão observar as mesmas condições estipuladas nos subitens 8.1 e 8.1.2 .

8.3 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada e que seja vantajosa para a Administração.

8.1.4 - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) A validade da proposta, o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço), número da conta corrente para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**) e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

9.1.2.1 – Licitantes em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderão apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);
- b) **REGULARIDADE FISCAL** (subitem 9.1.2, alíneas a, b e c) e,
- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.2 – Demais certidões e Declarações:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.
- c) As Declarações solicitadas nos anexos do edital, devidamente assinados por seu representante legal.

9.1.2.3 – Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada;

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos bens compatíveis com objeto da licitação

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas

dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.5 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.5.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.6 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.7 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão

equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (**SICAF, CND, CRF e CNDT**), constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) Verificar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU**-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, **CNJ**-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

9.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, poderão ter sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

9.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

9.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e-licitações (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BBLicitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor valor total do lote.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/13 (**sub item 8.2 do edital**) serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 – Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.5 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial deste Tribunal, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.6 – Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13, sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.8 – Conforme disposto no § 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

13.10 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

13.11 - A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual (Resolução 103/2012-CSJT).

14.0 - DA ENTREGA DOS BENS E DO PRAZO DE GARANTIA

14.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

14.3 - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.4 - A entrega deverá ser efetuada em 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

14.5 – O local de entrega será no município de Porto Velho/RO, na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, localizada na Av. Rio Madeira, 3.997, Bairro: Setor Industrial, CEP 76.821-051 - telefone (69) 3217-9471.

14.6 - Deverá ser oferecida Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Material e Patrimônio deste Regional.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

15.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples**

Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

15.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1 - Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir da declaração do

vencedor no sistema do e-licitações do Banco do Brasil.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail preoeiro@trt14.jus.br .

16.5 – Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema Licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

16.5.1 – Caso os recursos e contra-razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador

de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

17.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

18.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

18.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2014; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

18.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

18.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

18.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

18.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos.

Porto Velho/RO, 6 de outubro de 2014.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para serem utilizados em equipamentos gráficos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTD	MARCA (Subitem 3.1.1 do Edital)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
01	Tambor de imagem C830 MC860, Yellow, ref. P/N 44064013, Okidata, ORIGINAL.	Unid.	1		1.750,00
02	Tambor de imagem C830 MC860, Magenta, ref. P/N44064014, Okidata, ORIGINAL	Unid.	1		1.750,00
03	Tambor de imagem C830 MC860, Cyan, ref. P/N 44064015, Okidata, ORIGINAL	Unid.	1		1.750,00
04	Tambor de imagem C830 MC860, Black, ref. P/N 44064016, Okidata, ORIGINAL.	Unid.	1		1.750,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1				R\$	7.000,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTD	MARCA (Subitem 3.1.1 do Edital)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
01	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500 , Cyan, Ref. 106RO1443.	Unid.	1		2.490,67
02	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500 , Magenta, Ref. 106RO1444.	Unid.	1		2.488,67
03	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500 Yellow, Ref. 106RO1445.	Unid.	1		2.487,33
04	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500 , Black, Ref. 106RO1446.	Unid.	1		1.820,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2				R\$	9.286,67

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTD	MARCA (Subitem 3.1.1 do Edital)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500 , Cyan, ref. 108R00861, ORIGINAL	Unid.	1		1.340,00
2	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500 , Magenta, ref. 108R00861, ORIGINAL	Unid.	1		1.340,00
3	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500 , Yellow, ref. 108R00861, ORIGINAL	Unid.	1		1.340,00
4	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500 , Black, ref. 108R00861, ORIGINAL	Unid.	1		1.340,00
5	Unidade de reservatório de toner resíduo, para impressora Phaser Xerox 7500 , ref. 108R00865, ORIGINAL	Unid.	1		442,00
6	Fusor ou conjunto de limpeza, para impressora Phaser Xerox 7500 , ref. 115R0061, ORIGINAL	Unid.	1		2.565,00
7	Toner para copiadora Xerox , modelo Docucolor 3535, Ref. 006R01122, Black, ORIGINAL	Unid.	1		507,50
8	Toner para copiadora Xerox , modelo Docucolor 3535, Ref. 006R01123, Cyan, ORIGINAL	Unid.	1		544,00
9	Toner para copiadora Xerox , modelo Docucolor 3535, Ref. 006R01124, Magenta, ORIGINAL	Unid.	1		544,00
10	Toner para copiadora Xerox , modelo Docucolor 3535, Ref. 006R01125, Yellow, ORIGINAL	Unid.	1		677,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 3				R\$	10.639,50

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTD	MARCA (Subitem 3.1.1 do Edital)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
------	-------------------------	------	-----	--	--------------------------------------

1	Toner para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. 44059112, Black, ORIGINAL	Unid.	1		890,00
2	Toner para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. 44059109, Yellow, ORIGINAL	Unid.	1		1.549,00
3	Toner para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. 44059110, Magenta, ORIGINAL	Unid.	1		1.697,50
4	Toner para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. 44059111, ORIGINAL	Unid.	1		1.547,33
5	Fusor para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. ALOBO11021D, ORIGINAL	Unid.	1		2.490,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 4				R\$	8.173,83

1- O critério de julgamento de cada lote será o de **MENOR VALOR TOTAL**.

2 – O lote é a soma dos valores unitários de cada item.

3- Os valores unitários de cada item do lote não poderão ser superiores aos valores unitários máximos das planilhas supracitadas.

4 – Os preços deverão ser cotados apenas em valores unitários.

5 - As quantidades mínimas e máximas estão previstas no subitem 1.2 do edital.

6 – Informar no Sistema licitações-e do Banco do Brasil a **marca** dos materiais (condição do subitem 3.1.1 do edital).

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0 - OBJETO - aquisição de materiais (insumos) para serem utilizados em equipamentos gráficos, instalados no Núcleo de Serviços Gráficos, deste Tribunal, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes do item 1. 2 do edital.

2.0 - JUSTIFICATIVA – Justifica-se a aquisição em razão das necessidades de ressuprimento dos materiais (insumos) aos equipamentos instalados no Núcleo de Serviços Gráfico, deste Tribunal, sendo que os quantitativos a serem adquiridos foram estimados levando-se em conta o consumo médio dos referidos materiais.

3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO: caso seja necessário, deverão o(s) futuro(s) contratado(s), apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão público, atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

4.0 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA – As empresas vencedoras no processo licitatório deverão fornecer, para os itens do lote 2, produto de marca genuína (original do fabricante dos equipamentos). Antes da homologação da licitação, a empresa deverá apresentar, ainda, amostra dos materiais (insumos), para confirmação da genuinidade, pelo chefe do Núcleo de Serviços Gráficos, deste Tribunal.

5.0 - DA LOGÍSTICA REVERSA – Em razão da preservação do meio ambiente, política desencadeada por este Tribunal através do Programa Amanajé, a empresa vencedora deverá receber de volta, os produtos utilizados, sendo que a devolução dos mesmos será custeada pela empresa vencedora, que indicará os meios, sendo, preferencialmente, via CORREIOS.

6.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Do fornecedor (contratado):

- entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares, remanufaturados, reciclados ou pirateados.
- responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;
- responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir identificação do defeito, por meio de expediente do Núcleo de Serviços Gráficos;
- receber de volta, deste Tribunal, os produtos utilizados, sendo que a devolução dos mesmos serão custeados pela contratada, pelos meios por ela indicado, sendo,

preferencialmente, via CORREIOS.

b) Do Tribunal (contratante):

- proceder o pagamento dos bens adquiridos no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento constante do item 12 deste instrumento.
- fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa responsabilidade a cargo do Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos.

7.0 - PRAZO DE ENTREGA

- após o recebimento da nota de empenho (por meio de ofício, correios ou e-mail), o fornecedor terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para entrega dos produtos no Almoarifado do TRT-14ª Região, sito a Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051.

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- o recebimento dos produtos no Almoarifado será de forma provisória, sendo, os mesmos, recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe do Núcleo de Serviços gráficos.

9.0 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

- o prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes, no Almoarifado do Tribunal.

10 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- o critério de adjudicação dos materiais relacionados no item 1.2 do edital, deverá ser o de menor preço ofertado, atendidas as demais condições nele estabelecidas.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- a contratação terá a vigência de 01 (um) ano, vez que a mesma será decorrente de registro de preços.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, pela unidade competente, será procedido o pagamento, cuja nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro-CND; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, e d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

13 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- os bens deverão ser entregues, pelo fornecedor, no Almoarifado do TRT-14ª Região, sito a Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051.

14 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

- Núcleo de Serviços Gráficos do TRT-14ª Região.

15 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será o Sr. Romão Garcia filho, Chefe Núcleo de Serviços Gráficos.

16 – LOCAL E DATA DA ELABORAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2014.

Romão Garcia Filho
Chefe do Núcleo de Serviços gráficos / Fiscal do Contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2014
PREGÃO N°/2014
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO N° 1037/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N°...../2014, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Adm. Eletrônico n° 1037/2014, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº.....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ N°....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº.....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de materiais (insumos) para serem utilizados em equipamentos gráficos, conforme Termo de Referência-TR, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 00/2014.

II - Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):

1º Licitante CNPJ 00.000.000/0001-00	2º Licitante CNPJ 00.000.000/0001-00	3º Licitante (nome) CNPJ 00.000.000/0001-00
(Razão Social)	(Razão Social)	(Razão Social)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

I – Os quantitativos estimados e os preços unitários da ata, estão relacionados no quadro abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD Mín.	QTD Máx.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	Tambor de imagem C830 MC860, Yellow, ref. P/N 44064013, Okidata .	1	10		0,00
02	Tambor de imagem C830 MC860, Magenta, ref. P/N44064014, Okidata .	1	10		0,00
03	Tambor de imagem C830 MC860, Cyan, ref. P/N 44064015, Okidata, ORIGINAL	1	10		0,00
04	Tambor de imagem C830 MC860, Black, ref. P/N 44064016, Okidata .	1	10		0,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1				R\$	0,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD Mín.	QTD Máx.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500 , Cyan, Ref. 106RO1443.	1	20		0,00

02	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500 , Magenta, Ref. 106RO1444.	1	20		0,00
03	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500 Yellow, Ref. 106RO1445.	1	20		0,00
04	Toner genuíno para impressora Phaser Xerox 7500 , Black, Ref. 106RO1446.	1	20		0,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 2				R\$	0,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD Mín.	QTD Máx.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500 , Cyan, ref. 108R00861.	1	10		0,00
2	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500 , Magenta, ref. 108R00861.	1	10		0,00
3	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500 , Yellow, ref. 108R00861.	1	10		0,00
4	Unidade de imagem para impressora Phaser Xerox 7500 , Black, ref. 108R00861.	1	10		0,00
5	Unidade de reservatório de toner resíduo, para impressora Phaser Xerox 7500 , ref. 108R00865, ORIGINAL	1	20		0,00
6	Fusor ou conjunto de limpeza, para impressora Phaser Xerox 7500 , ref. 115R0061.	1	10		0,00
7	Toner para copiadora Xerox , modelo Docucolor 3535, Ref. 006RO1122, Black,	1	30		0,00
8	Toner para copiadora Xerox , modelo Docucolor 3535, Ref. 006RO1123, Cyan.	1	30		0,00
9	Toner para copiadora Xerox , modelo Docucolor 3535, Ref. 006RO1124, Magenta, ORIGINAL	1	30		0,00
10	Toner para copiadora Xerox , modelo Docucolor 3535, Ref. 006RO1125, Yellow.	1	30		0,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 3				R\$	0,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD MÍN.	QTD MÁX	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Toner para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. 44059112, Black.	1	30		0,00
2	Toner para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. 44059109, Yellow.	1	30		0,00
3	Toner para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. 44059110, Magenta.	1	30		0,00
4	Toner para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. 44059111.	1	30		0,00
5	Fusor para impressora Okidata , modelo C 830, Ref. ALOBO11021D.	1	10		0,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 4				R\$	0,00

II - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

VI - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO, DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA

I - Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a

vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis (**Item 17.0 do Edital c/c com a Portaria nº 663/13 publicada no DEJT 14ª Região dia 18/03/2013**);

V - O prazo para entrega dos materiais será em 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

VI - Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações do Termo de Referência, a Contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens;

VII - A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, os materiais serão recebidos pelo almoxarifado;

b) Definitivamente, a partir da certificação da Nota Fiscal pelo gestor e/ou chefe da Seção de Almoxarifado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOGÍSTICA REVERSA – RESOLUÇÃO Nº 103/2013-CSJT

I - Nas aquisições de cartuchos de tinta e de toner, o fornecedor deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante.

II - A preservação do meio ambiente, política desencadeada por este Tribunal através do Programa Amanajé, a empresa vencedora deverá receber de volta deste Tribunal os toner utilizados, sendo que a devolução dos mesmos será custeada pela empresa vencedora, por meios qual indicar, sendo preferencialmente via

CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA

I – A Garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, a partir da certificação da Nota Fiscal pelo gestor e/ou chefe da Seção de Almojarifado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**); ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VII Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa

tome as medidas saneadoras necessárias;

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos e pelo chefe da Seção de Custo de Produção, por meio dos servidores **ROMÃO GARCIA FILHO** e **ROSIVAL SOUZA FARIAS**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

III - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer

outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

TRT-14ª Região

1º FORNECEDOR 2º FORNECEDOR 3º FORNECEDOR

A N E X O III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ

Pregão Eletrônico n°/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das Resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VII - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, nos termos da Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VIII - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IX - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º ____/2014

CNPJ:

Endereço:

Pessoa de Contato:

e-mail:

Telefone Fixo: ()

Celular: ()

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para serem utilizados em equipamentos gráficos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital).

LOTE ____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
		1		0,00
		1		0,00
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE ____			R\$	0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar Ata/Contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal da Empresa)